

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cap: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08



Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



DECRETO Nº 218 DE 13 DE ABRIL DE 2020

"Antecipa o uso de 15(quinze) dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, no Âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz, devido as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus - (COVID-19) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal – LOM e nos Termos do Decreto nº 211 de 20/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o uso de 15(quinze) dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, no Âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz, devido as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus - COVID-19, a partir do dia 23 de março de 2020.

Art. 2º - A antecipação do recesso disposto o *caput* anterior, estende ao pessoal administrativo lotados nas escolas municipais e motoristas escolares que não estiverem trabalhando.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, reatragindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 13 de abril de 2020.

"28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município"

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 13/04/2020
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: